

UNIDADE ORGÂNICA	SEDE DA EQUIPA	ÁREA OPERATIVA DE INTERVENÇÃO	ÁREA GEOGRÁFICA DE INTERVENÇÃO
			Aguiar da Beira, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa (concelhos do distrito da Guarda) Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Penedono, Sátão, Vila Nova de Paiva e Viseu (concelhos do distrito de Viseu)
Equipa de Vigilância Eletrónica 07 Évora	Évora	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Alvito, Barrancos, Beja, Cuba, Ferreira do Alentejo, Moura, Serpa e Vidigueira (concelhos do distrito de Beja); Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa (concelhos do distrito de Évora); Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel (concelhos do distrito de Portalegre); Coruche (concelho do distrito de Santarém)
Equipa de Vigilância Eletrónica 08 Faro	Faro	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde, Mértola, Odemira e Ourique (concelhos do distrito de Beja) Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António (concelhos do distrito de Faro)
Equipa de Vigilância Eletrónica 09 Funchal	Funchal	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Porto Santo, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente (concelhos da Região Autónoma da Madeira)
Equipa de Vigilância Eletrónica 10 Ponta Delgada	Ponta Delgada	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Angra do Heroísmo, Calheta, Corvo, Horta, Lagoa, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Praia da Vitória, Ribeira Grande, Santa Cruz das Flores, Santa Cruz da Graciosa, São Roque do Pico, Velas, Vila Franca do Campo e Vila do Porto (concelhos da Região Autónoma dos Açores)

20727917

Despacho n.º 12741/2013

O Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, diploma que aprovou a orgânica do Ministério da Justiça, estabelece no n.º 4 do artigo 12.º que a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais integra um serviço interno de auditoria e inspeção (SAI), como instrumento essencial à manutenção da ordem, disciplina e organização dos serviços de reinserção social, dos centros educativos e dos estabelecimentos prisionais, cuja coordenação é garantida por magistrados.

O Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), prevê no n.º 2 do artigo 12.º que o SAI dispõe das delegações do Norte, do Centro e do Sul e Ilhas, que abrangem áreas territoriais a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área da Justiça.

Nesta conformidade, importa proceder à definição das áreas territoriais abrangidas por cada uma das delegações do SAI, assentando nos distritos administrativos/regiões autónomas, respeitando no essencial a atual divisão, mas procurando a correspondência com as áreas territoriais de outras unidades orgânicas da mesma Direção-Geral, designadamente com a das delegações regionais de reinserção, igualmente divididas em Norte, Centro e Sul e Ilhas, cuja definição das áreas territoriais consta do anexo I do Despacho n.º 331/2013, publicado no *Diário da República* de 8 de janeiro.

Finalmente, o SAI possui apenas três divisões territoriais, não se justificando que haja lugar a desvios territoriais da área dos respetivos distritos administrativos/regiões autónomas, aliás com quase total equivalência nas áreas de competência dos tribunais de execução das penas.

Assim, e ao abrigo do citado artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, determino:

1 — As áreas territoriais das delegações do Serviço de Auditoria e Inspeção (SAI) são as constantes do quadro anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Compete a cada delegação do SAI exercer as competências que lhe estão legalmente cometidas, no que concerne às equipas de Vigilância Eletrónica localizadas na respetiva área territorial.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação, sem prejuízo da manutenção dos processos pendentes nas delegações onde estejam a correr termos e até final.

20 de setembro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

ANEXO

Serviço de Auditoria e Inspeção	Área territorial de intervenção nos centros educativos, delegações regionais de reinserção, estabelecimentos prisionais e unidades orgânicas dos serviços centrais, localizados nos distritos administrativos/regiões autónomas.
Delegação do Norte. Sede: Santa Cruz do Bispo.	Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo, Vila Real.
Delegação do Centro. Sede: Coimbra.	Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Santarém, Viseu.

Serviço de Auditoria e Inspeção	Área territorial de intervenção nos centros educativos, delegações regionais de reinserção, estabelecimentos prisionais e unidades orgânicas dos serviços centrais, localizados nos distritos administrativos/regiões autónomas.
Delegação do Sul e Ilhas. Sede: Lisboa.	Beja, Évora, Faro, Lisboa, Portalegre, Setúbal, Região Autónoma dos Açores, Região Autónoma da Madeira.

207279774

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**Despacho (extrato) n.º 12742/2013**

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 2 de setembro de 2013, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o trabalhador Nuno Afonso da Silva Rodrigues concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 26 de junho de 2013.

18 de setembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
207280104

Despacho (extrato) n.º 12743/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 7710/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 108, de 4 de junho de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Helena da Silva Correia, para o exercício de funções na categoria de assistente graduada, da carreira especial médica, continuando a auferir 2.471,94 € de remuneração base, com efeitos a 16 de agosto de 2013.

18 de setembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
207280226

Despacho (extrato) n.º 12744/2013

Por despacho do diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 4 de setembro de 2013, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a trabalhadora Carolina Barrias Dinis concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de junho de 2013.

18 de setembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
207280178

Despacho (extrato) n.º 12745/2013

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 6 de setembro de 2013, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o trabalhador Valdemar de Jesus Condeça Guerreiro concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, com a avaliação final de 14 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de julho de 2013.

18 de setembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
207280064

Despacho (extrato) n.º 12746/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum (Referência 3/C/2013), aberto pelo Aviso n.º 1758/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 25, de 5 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Helena Maria Pereira Duarte, para o exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, continuando a auferir 1.393,82 € de remuneração base (entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; entre o 15 e o 19 nível remuneratório), com efeitos a 1 de setembro de 2013.

23 de setembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
207280283

Polícia Judiciária**Despacho (extrato) n.º 12747/2013**

Por despacho do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, de 17.06.2013:

Foi concedida à assistente operacional Sandra Cristina Luganda Correia, licença sem remuneração pelo período de 60 dias, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2013, nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de setembro de 2013. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

207277595

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 12748/2013**

1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, deogo na chefe do meu Gabinete, licenciada Vera Lúcia Alves Rodrigues Rego Moutinho, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Despachar assuntos da gestão corrente do meu Gabinete, em especial dos que concernem à gestão do pessoal;

b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Preparar e gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as despesas por conta do mesmo;

f) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

g) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março;

h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário noturno e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro de 2008, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

i) Autorizar a inscrição e participação dos membros do gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;